



CERTIDÃO

Leandro Félix de Sousa Oficial do Registro de Imóveis de Caldas Novas Município do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc... .

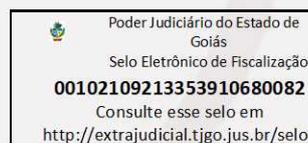
CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o acervo do Cartório a meu cargo, encontrei no Livro 2, de **REGISTRO GERAL**, nele à ficha 01, o Registro nº 3, lavrado em 11 de fevereiro de 1998; e, Averbação nº 5, de Alteração do Loteamento, datada de 14 de dezembro de 2009, referentes a Matrícula nº **30.724**, do Loteamento denominado "**CONDOMÍNIO SONHO MEU**", situado nesta cidade; e, dentre várias unidades constantes do citado loteamento, consta o **Lote nº 01 (Hum)**, da **Quadra nº 14 (Quatorze)**, sem benfeitorias, situado a Rua 14, medindo: 9,01m de frente para a Rua 14; pelo lado direito, 39,84m confrontando com o lote nº 02; pelo fundo, 38,48m confrontando com os lotes nº 24 e 25; e, pelo lado esquerdo, 41,84m confrontando com a Rua 12; e, 10,53m em curva de concordância com a Rua 14; perfazendo a área de **982,87m²**; de propriedade de **PARQUE DAS LAGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, com sede na Rua B-05, s/nº Quadra 6-A, Lote 6-R, Casa 03, Estância Itanhangá, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.912.760/0001-09. Procede dos Registros nºs 4-429 e 2-3.501, às fls. 131 e 263, dos Livros 2-A e 2-K, desta Serventia. **CERTIFICO** mais que, consta da averbação **Av5-30.724** supra que, foi aprovado pela Municipalidade através do Decreto Municipal nº 265/2008-GAB, de 20 de fevereiro de 2008, a modalidade da administração do loteamento com a concessão especial, diferenciada e fechada pelo prazo de 100 anos, com administração própria encerrando a área de 588.060,00m², tudo de acordo com o consignado no referido Decreto, planta, relação dos lotes e memorial descritivo do mesmo. **CERTIFICO** ainda que, o **referido lote** não foi individualizado, portanto, não possui matrícula própria, sendo esta certidão elaborada de acordo com o memorial descritivo arquivado na pasta do loteamento.

O referido é verdade e dou fé.

Caldas Novas/GO, 30 de setembro de 2021.

Rayanne Vieira Matos de Carvalho
Escrevente

Emolumentos.....: R\$ 63,86
Taxa Judiciária.....: R\$ 15,82
Fundos.....: R\$ 25,54
ISS.....: R\$ 3,20
Valor Total.....: R\$ 108,42



Essa certidão possui validade de **30 (trinta)** dias, conforme Artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2020, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO
BRASIL



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

RAYANNE VIEIRA MATOS DE CARVALHO:04528309157

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas.
Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.itl.gov.br/>

Validar Selo



	Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
00102109213353910680082	
Consulte esse selo em https://see.tjgo.jus.br/buscas	